



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO**  
Serviço Público Federal

**Portaria CRTR-SP 5ª Região nº 22 /2021.**

*Dispõe sobre a abertura de procedimento disciplinar e dá outras providências.*

O Diretor Secretário no exercício da Presidência do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5ª Região – CRTR 5ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Constituição da República em especial aos princípios da legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO a forma como o funcionário Fellipe Salles abandonou o local de trabalho e a atitude adotada pelo mesmo em face do Diretor Presidente do CRTR da 5ª Região, bem como o comportamento de insubordinação, afronta e intimidação, que coloca sob questionamento;

CONSIDERANDO que a situação que originou o presente procedimento administrativo envolveu a pessoa do Diretor Presidente, nos termos regimentais a presente Portaria seguirá assinada pelo Diretor Secretário no exercício da presidência, ante ao impedimento do Presidente, e pelo Diretor Tesoureiro;

CONSIDERANDO a deliberação do 5ª Corpo de Conselheiros na I Reunião Plenária Extraordinária de 15 de janeiro de 2021, em sua 2ª Sessão, que determinou a abertura de procedimento administrativo disciplinar,

**DECIDE:**

Art. 1º. Determinar abertura de procedimento administrativo disciplinar em face do funcionário Fellipe Salles, com vista a apurar sua conduta em relação aos fatos ocorridos no dia 13 de janeiro de 2021, onde, além, de abandonar o local de trabalho, deixando tarefas por fazer, e diante da atitude adotada pelo mesmo em face do Diretor Presidente do CRTR da 5ª Região, em verdadeiro ato de insubordinação, afronta e intimidação à superior hierárquico.

Art. 2º. Designar os funcionários Wagner Queiroga Monteiro, Fábio Moreira de Almeida e Tarcísio Fernandes de Rezende, para conduzirem a apuração, ficando a cargo do Sr. Wagner Queiroga Monteiro a Presidência dos trabalhos.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO**  
**Serviço Público Federal**

Art. 3º. Ficará a cargo do escritório terceirizado a Assessoria Jurídica à comissão quando se fizer necessário.

Art. 4º. Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração e emissão de relatório com vista a aplicar ou não a admoestação cabível ao caso.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 21 de janeiro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Facin'.

**Antonio Facin**  
**Diretor Secretário no exercício da Presidência**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Joselias Rodrigues da Silva'.

**Joselias Rodrigues da Silva**  
**Diretor Tesoureiro**